

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nºs 198/82, 199/82, 1298/82, 1284/82, 1858/82

INTERESSADO : JOANA FERNANDES DE FARIA E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal -
Convalidação de atos escolares

RELATOR : Cons. GÉRSON MUNHOZ DOS SANTOS

PARECER CEE Nº 1520 /82 - CEPG - Aprov. em 29/09/82

Comunicado ao Pleno em 06/10/82.

1. HISTÓRICO:

Este Conselho recebeu das escolas relacionadas, no presente, pedidos de regularização de vida escolar de alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71 e 22/77.

Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE Nº 198/82 - DREL - 054/82

GESC "MARCÍLIO DLAS"/ GUARUJÁ
Paula dos Santos Fontes - 1ª série - 1974

GESC "VICENTE DE CARVALHO" / GUARUJÁ
Anna Paula Salles Maia - 1ª série - 1974

EEI e de 1º e 2º GRAUS "INDEPENDÊNCIA"/ SANTOS
Clara Gomez Fernandez - 1ª série - 1974

PRCESSO CEE Nº 199/82 - DRE-6-SUL 7671/81
ESCOLA PARTICULAR "SÃO FRANCISCO"/ SANTO ANDRÉ
Andréa Pissaia - 3ª série - 1976

PROCESSO CEE Nº 1298/82 - DREL - 1632/82
ATENEU "SÃO BENEDITO" - SANTOS
Renata Cristina Duarte Sato - 1ª série - 1975
Cláudia Aparecida Rezende Sato - 1ª série - 1975

PROCESSO CEE Nº 1284/82 - DRE - SJRP - 4679/82
ESCOLA (EMERG.) DA FAZENDA "PIRANHA"/ MENDONÇA
Célia Venâncio Dias - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE Nº 1858/82 - DRECAP-3 - 1112/82
UIPG "PROF. LUIZ GONZAGA PINTO E SILVA"/ SÃO PAULO
Joana Fernandes de Faria - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE Nº 198/82 E OUTEOS - PARECER CEE Nº 1520/82 - 2 -

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância das Deliberações CEE nº 25/71 e 22/77.

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, votamos pela convalidação em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos, na 1ª série do 1º grau nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE Nº 198/82 - DREL - 054/82

GESC "MARCÍLIO DIAS" / GUARUJÁ
Paula dos Santos Fontes - 1ª série - 1974

GESC "VICENTE DE CARVALHO" - GUARUJÁ
Anna Paula Salles Maia - 1ª série - 1974

EEI E DE 1º e 2º GRAUS "INDEPENDÊNCIA" / SANTOS
Clara Gomez Fernandes - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE Nº 199/82 - DRE-6-SUL 7671/81
ESCOLA PARTICULAR "SÃO FRANCISCO" - SANTO ANDRÉ
Andréa Pissaia - 3ª série - 1976

PROCESSO CEE Nº 1298/82 - DREL - 1632/82
ATENEU "SÃO BENEDITO" - SANTOS
Renata Cristina Duarte Sato - 1ª série - 1975
Cláudia Aparecida Rezende Sato - 1ª série - 1975

PROCESSO CEE Nº 1284/82 - DRE - SJRP - 4679/82
ESCOLA (EMERG.) DA FAZENDA "PIRANHA" - MENDONÇA
Célia Venâncio Dias - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE Nº 1858/82 - DRECAP-3 - 1112/82
UIPG "PROF. LUIZ GONZAGA PINTO E SILVA" - SÃO PAULO
Joana Fernandes de Faria - 1ª série - 1973

São Paulo, 29 de setembro de 1982

a) Cons. Gérson Munhoz dos Santos
Relator

4. - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Anin Aur, Gerson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 29 de setembro de 1982.

a) Cons. Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos
Presidente